

## LEI N° 1021

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial para atender despesas com contribuições para ACAMSOP no Legislativo e dá outras providências:

Juvenal Ghattino, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício Financeiro de 2002, um Crédito Adicional Especial com recursos de cancelamento parcial de dotação no valor de R\$ 4.000,00 ( Quatro mil reais) destinado a atender as despesas com contribuição para a ACAMSOP no Legislativo Municipal, de acordo com a seguinte especificação Orçamentária:

01	Câmara Municipal
01	Câmara Municipal
01	Legislativa
01031	Ação Legislativa
010310001	Atividades Legislativas
0103100012001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Aplicações Diretas
3.3.50.41.00	Contribuições..... R\$ 4.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 1°, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos proveniente da redução parcial da seguinte dotação Orçamentária:

01	Câmara Municipal
01	Câmara Municipal
01	Legislativa
01031	Ação Legislativa
010310001	Atividades Legislativas
0103100012001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica ..... R\$ 4.000,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos  
onze dias do mês de março do ano de dois mil de dois.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**